FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 41/2026
PROCESSO DE COMPRA FAPED Nº 071258/2026

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES E DATAS DO CERTAME

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED CNPJ/MF: 00.849.774/0001-91
IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL	Seleção Pública Nº 41/2026 | Processo de Compra Nº 071258/2026
PROJETO FINANCIADOR	Projeto 1625 - FAPED/CNPTIA/TED_TRANSFEREGOV SEMEAR - 23800.25/0124-3/21184.001813/2025-42 - CV 990230 - Meta 02)
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de equipamentos de informática novos, de primeiro uso. Os equipamentos de informática são de grande importância para registro, tabulação, pesquisa, implementação, execução e análise de modelos e armazenamento de dados do projeto 1625, bem como elaboração de relatórios.
VALOR TETO INSUPERÁVEL	LOTE 1 – R$ 120.000,00 LOTE 2 – R$ 280.000,00 LOTE 3 – R$ 100.000,00 VALOR GLOBAL TETO: R$ 500.000,00 **(DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA ACIMA DESTE VALOR E DE PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÃO TECNICAS EXIGIDAS NESSE CERTAME)**
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS	04 de dezembro de 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Até às 09h59min de 04 de dezembro de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS	10h05min horas de 04 de dezembro de 2026 (REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PLATAFORMA ELETRÔNICA E LOCAL / DISPUTA	Plataforma de Licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO - FAPED, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica (Seleção Pública de Fornecedores), em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, qual seja, www.licitardigital.com.br, a qual segue, conforme especificado no ANEXO I deste edital e no Termo de Referência.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção, presidida pela Srta. Elen Cristina Rodrigues da Silva Oliveira, Pregoeira Oficial, designada pelo Ato nº 01/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por Fabiana Barbosa Braga, Márcia Maria Nunes Lopes, Luana Mendes da Fonseca Amaral e Luís Ricardo da Silva, designados através do Ato nº 01/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da FAPED e pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, através do endereço eletrônico: www.faped.org.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como no site da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DA QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Do Objeto e da Especificação do Produto

2.1.1. Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) novos, de primeiro uso, de acordo com o detalhamento constante neste Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos objetos observará integralmente os requisitos técnicos descritos a seguir:

• **LOTE 01 – 20 (VINTE) UNIDADES – NOTEBOOK PARA ATIVIDADES DIÁRIAS:** Intel Core 5 120U (10-core, Cache de 12MB, até 5.0 GHz), Windows 11 Pro, Intel Graphics para–Intel Core 5 120U, Tela de 14", 16GB de memória RAM DDR5, Armazenamento SSD de 512GB (Classe 35), Teclado com leitor de impressão digital, retroiluminado. Portas: 1 porta global de headset, 1 porta HDMI 2.1 (TMDS), 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (uma com PowerShare), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo DisplayPort/Power Delivery, 1 porta Thunderbolt 4 (40 Gbit/s) com Power Delivery 3.1 e modo alternativo DisplayPort 2.1/USB Type-C/USB4, 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). Garantia de 3 anos (36 meses). Equivalência Técnica: Equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores serão aceitos, desde que cumpram com todos os requisitos mínimos. Documentação: Fornecedores devem apresentar documentação técnica fornecida pelo fabricante e disponível online comprovando as características ofertadas. Para mais informações consultar o termo de referência.

• **LOTE 02 – 20 (VINTE) UNIDADES – NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO:** Intel Core 7 240H (10-core, cache de 24MB, até 5.2 GHz), Windows 11 Pro, NVIDIA GeForce RTX 5050, GDDR7 de 8GB, 32GB de memória RAM DDR5 (2x16GB) 5600MT/s, Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Teclado retroiluminado na cor branca, numérico e em português ABNT2. Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 2 portas Type-C (USB 3.2 Gen 2, DisplayPort 1.4a com Power Delivery), 1 porta HDMI 2.1 com saída direta da placa gráfica dedicada, 1 tomada de áudio universal (3,5 mm), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbps), 1 porta do adaptador de energia. Garantia de 5 anos (60 meses). Equivalência Técnica: Equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores serão aceitos. Documentação: Apresentar documentação técnica do fabricante. Conformidade: Equipamento novo, de primeiro uso e com certificações legais. Para mais informações consultar o termo de referência.

• **LOTE 03 – 05 (CINCO) UNIDADES – NOTEBOOK WORKSTATION CORPORATIVO:** Processador Intel Core Ultra 7 265H vPro Enterprise, 32 GB de RAM DDR5 5600 MT/s, GPU dedicada NVIDIA RTX PRO 1000 Blackwell 8GB GDDR7, SSD NVMe 512GB/1TB, tela 16" FHD+ (1920x1200), Windows 11 Pro nativo, certificação empresarial vPro. Garantia de 5 anos (60 meses). Equivalência Técnica: Equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores serão aceitos. Documentação: Apresentar documentação técnica do fabricante. Conformidade: Equipamento novo, de primeiro uso e conforme legislação brasileira. Para mais informações consultar o termo de referência.

2.2. Da Qualidade e Garantia dos Materiais e Equipamentos

2.2.1. Os produtos integrantes deste certame deverão ter garantia total contra defeitos de fabricação, vício de montagem ou falhas operacionais, observando rigorosamente os prazos mínimos definidos no Termo de Referência para cada lote (36 meses para o Lote 01 e 60 meses para os Lotes 02 e 03), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Ateste Definitivo pela Embrapa CNPTIA/FAPED.

2.3. Do Valor Estimado

2.3.1. O valor máximo total e insuperável estimado para a presente contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim distribuído por lotes:

LOTE 1 – R$ 120.000,00 (R$ 6.000,00 P/UNIDADE)

LOTE 2 – R$ 280.000,00 (R$ 14.000,00 P/UNIDADE)

LOTE 3 – R$ 100.000,00 (R$ 20.000,00 P/UNIDADE)

OBS: (DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA ACIMA DESTE VALOR E DE PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÃO TECNICAS EXIGIDAS NESSE CERTAME)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão/Seleção Pública as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FAPED ou Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção Pública.

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial sem plano aprovado.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.12. Aquele que mantenha em seu quadro societário ou corpo técnico pessoa com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com dirigente da FAPED ou da Embrapa envolvidos na contratação.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência/Seleção Pública, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de

realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico/Seleção Pública será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAPED ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

5.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos

para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade das informações.

• Declaro que não executo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

• Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 8.241/2014.

• Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, a qual deverá ser anexada no Portal do Fornecedor, no ato da sessão, contendo os requisitos deste edital.

7.2. Os preços em REAIS, irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas 02 (duas) casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

7.3. PRAZO DE VALIDADE da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

7.3.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários (Nome do Banco, Agência, Conta Corrente, Praça de Pagamento, Telefone e E-mail).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 19 do Decreto nº 8.241/2014)

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 20 do Decreto nº 8.241/2014)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o INSS, através de certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual), se houver;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal que possa ser conferida em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 22 do Decreto nº 8.241/2014)

I - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes/sessão.

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
III - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado no CRC.

Observações: Serão aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados por S.A., ME/EPP (DEFIS), MEI (DASN) ou SPED contendo Termos de Abertura/Encerramento, Balanço, DRE e Recibo de entrega do SPED.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de fornecimentos de equipamentos de informática similares aos deste certame.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase de propostas iniciais.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo (MENOR PREÇO).

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, os lances enviados posteriormente serão desconsiderados.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.23. Em relação aos itens, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes para aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 (empate ficto até 5%).

9.24. Nessas condições, as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos.

9.26. Caso a ME/EPP desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP no intervalo de 5%, na ordem de classificação.

9.27. Havendo equivalência de valores entre as ME/EPP, será realizado sorteio para definir qual apresentará a proposta primeiro.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014 e na legislação regente.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir na proposta os percentuais das contribuições previdenciárias devidas.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou exigência de pagamento antecipado de sinal.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar no prazo de 02 (duas) horas.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote Único, a desclassificação de um único componente do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com os licitantes subsequentes nas hipóteses de desclassificação do primeiro colocado.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os parâmetros de aceitabilidade definidos no Termo de Referência e demais condições deste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor imediatamente após a fase de aceitação e negociação.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas incompletas ou que não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento.

11.8. Constatando o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Cada fornecedor, quando da formulação da proposta, deve incluir em sua proposta todos os encargos, tais como: FRETE, TRIBUTOS, DESCARGA E DEMAIS DESPESAS.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico ao valor do menor lance negociado.

12.2. Deverá o licitante vencedor encaminhar por e-mail (marcia.nunes@faped.org.br) a indicação do banco, número da conta e agência para fins de cadastramento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite o recurso.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais intimadas para contrarrazões em igual prazo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja recurso, ou pela Autoridade Competente após decisão dos recursos.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, acobertando todo o ciclo de entrega, ateste definitivo e liquidação financeira no âmbito do Projeto 1625 / TED_TRANSFEREGOV SEMEAR.

16.2. Os equipamentos de informática somente serão considerados entregues DEFINITIVAMENTE após a verificação de todos os parâmetros técnicos, testes de funcionalidade dos componentes e emissão do Termo de Recebimento e Ateste Definitivo pela equipe técnica responsável.

16.3. Se a empresa vencedora deixar de entregar os equipamentos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a empresa vencedora a:

17.1.1. Fornecer integralmente os equipamentos de informática (notebooks) em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e deste Edital.

17.1.2. Efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.1.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

17.1.5. Garantir o transporte, embalagem e acondicionamento adequados para a proteção dos equipamentos durante todo o trajeto até a entrega.

17.1.6. Providenciar a substituição de qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com o edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

17.1.7. Manter e-mail institucional atualizado para contatos oficiais e notificações administrativas com a FAPED.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa declarada vencedora será convocado para firmar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido nas hipóteses legais previstas no Regulamento de Compras da FAPED e no Decreto nº 8.241/2014.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. A FAPED e a Embrapa Agricultura Digital (CNPTIA) obrigam-se a:

19.1.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos através da Coordenadora do Projeto 1625, Dra. Luciana Alvim Santos Romani (Embrapa Agricultura Digital / CNPTIA).

19.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade observada no fornecimento dos equipamentos.

19.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada em parcela única pós-ateste definitivo e verificação de CNDs.

19.1.4. Disponibilizar local adequado e equipe para a conferência e recebimento dos equipamentos.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega integral dos equipamentos e validação que será realizada pela equipe técnica e emissão do Termo de Ateste Definitivo pela Coordenadora do Projeto 1625.

20.1.1. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO ANTECIPADO OU ADIANTAMENTO DE SINAL.

20.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED (CNPJ 00.849.774/0001-91), contendo o número do Processo de Compra (71258/2026), Pedido (69386/2026) e Projeto 1625.

20.1.3. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da Nota Fiscal e das CNDs atualizadas.

20.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos do ***Projeto 1625 - FAPED/CNPTIA/TED_TRANSFEREGOV SEMEAR - 23800.25/0124-3/21184.001813/2025-42 - CV 990230***, **META 2** alocados na Rubrica Investimentos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para atrasos insignificantes de até 05 dias;

b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor contratual, até o limite de 10%;

c) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total;

d) Impedimento de licitar e contratar com a FAPED pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, cobrindo o prazo de entrega (30 dias), ateste técnico e liquidação financeira.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme norma financeira aplicável a contratos de execução imediata e prazo inferior a um ano, o valor ofertado é fixo e irreajustável.

24. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1. A FAPED poderá realizar acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

25. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A FAPED poderá cancelar o procedimento ou o contrato rescindido administrativamente em caso de descumprimento de prazos, não apresentação de CNDs válidas ou superveniência de fato impeditivo imprevisto.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

26.1. Homologada a licitação, a adjudicatária receberá a convocação e a Ordem de Fornecimento emitida pela FAPED/Embrapa.

26.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa e escrita da FAPED.

26.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a segurança e os requisitos técnicos da pesquisa científica.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital e do contrato futuro.

De acordo:

_____

Autoridade Competente

Validado:

_____

Assessoria Jurídica

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

2ec3d7bd6a58f0974e81a321900cb704a365fce2e0c94f29da743945e10ccc27
Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/a2f5deb024d40aba8b2d75d65adc900c1650fd210c4c3d139

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Assinaturas presentes no documento

Flávia Aparecida Resende Lopes Dionisio
Assessora Jurídica - FAPED
Signatário

Robert Eugene Schaffert
241.289.296-20
Signatário

Trilha de auditoria

24/11/2026 15:06 — **Robert Eugene Schaffert** (faped@faped.org.br, CPF 241.289.296-20) criou o documento

Endereço de IP: 177.128.227.89 | Porta: 53623 | SO: Windows NT 10.0 | Navegador: Chrome/158.0 | Arquitetura: x64 | Render engine: Gecko | Tipo de geolocalização: IP | Precisão: 5km+ | Latitude e longitude: -19.4352, -44.2815

Hash SHA256 do arquivo: 2ec3d7bd6a58f0974e81a321900cb704a365fce2e0c94f29da743945e10ccc27

24/11/2026 15:26 — **Robert Eugene Schaffert** (diretoriaexecutiva@faped.org.br, CPF 241.289.296-20) visualizou o documento

Endereço de IP: 72.187.173.183 | Porta: 59967

25/11/2026 11:44 — **Flávia Aparecida Resende Lopes Dionisio** (assessoriajuridica@faped.org.br, CPF 086.832.116-81), Assessora Jurídica - FAPED (00.849.774/0001-91), visualizou o documento

Endereço de IP: 177.128.227.89 | Porta: 62173

25/11/2026 11:45 — **Flávia Aparecida Resende Lopes Dionisio** (assessoriajuridica@faped.org.br, CPF 086.832.116-81), Assessora Jurídica - FAPED (00.849.774/0001-91), assinou o documento

Endereço de IP: 177.128.227.89 | Porta: 57592 | SO: Windows NT 10.0 | Navegador: Chrome/135.0 | Arquitetura: x64 | Render engine: Gecko | Tipo de geolocalização: IP | Precisão: 5km+ | Latitude e longitude: -19.4352, -44.2815

25/11/2026 16:19 — **Robert Eugene Schaffert** (diretoriaexecutiva@faped.org.br, CPF 241.289.296-20) assinou o documento

Endereço de IP: 72.187.173.183 | Porta: 54467 | SO: Windows NT 10.0 | Navegador: Microsoft Edge/152.0 | Arquitetura: x64 | Render engine: Gecko | Tipo de geolocalização: IP | Precisão: 5km+ | Latitude e longitude: 28.018, -80.6743